



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 Sites: www.camara.recife.pe.gov.br – ww.assessoria.verluizeustaquio@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N.º

2008.

**Emenda: Cria, no Calendário Oficial do
Município do Recife, a Semana de
Prevenção ao Alcoolismo.**

ARTIGO 1º - Fica criada, no Calendário Oficial do Município do Recife, a Semana de Prevenção ao Alcoolismo, a ser realizada, anualmente, no período de 18 a 25 de junho.

ARTIGO 2º - Na Semana de Prevenção ao Alcoolismo, serão desenvolvidas atividades e promovidos eventos alusivos à prevenção da doença.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo designará Comissão Especial, que será responsável pelo planejamento, implantação e implementação das ações necessárias ao pleno esclarecimento da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo será composta de representantes de órgãos governamentais e entidades não-governamentais dentre estas a Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Esporte e Lazer e Alcoólicos Anônimos.

ARTIGO 4º - A Semana de Prevenção ao Alcoolismo será realizada nas escolas municipais, PSF's, entre outros locais.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador

Justificativa:

Sabemos que o Álcool é considerado atualmente uma doença psicossocial que trás sérios danos não só no campo físico como no moral e no material, assim sendo, acredito que os administradores públicos têm o dever de esclarecer a sociedade e principalmente a nossa juventude os malefícios que o álcool causa e o rastro de dor que o mesmo deixa, não só as suas vítimas mas também a seus familiares.

É ainda a porta de entrada para o consumo de outras drogas ilícitas tão devastadoras quanto e que acabam por destruir o individuo totalmente.

O álcool é ainda um dos grandes vilões e um dos maiores responsáveis pelos usuários dos CPS, exemplo disso é a soma de recursos desprendidos e gastos pelo Ministério da Saúde para que os CPS tenham condições de atender aos seus pacientes. De acordo com o CONASS, seu Presidente, o Sr. Osmar Terra, revelou que pelos estudos feitos mencionou que vítimas de homicídios, que foram objetos de estudos, 42% tinham consumido álcool e 39% estavam acima do limite permitido de álcool no sangue que é de 0,6 gramas por litro de sangue e que a partir daí a lei considera 'estado de embriagues' e termina por defender que encarar também o álcool como problema de saúde pública é "focar o atendimento nas áreas de Álcool, drogas e depressão".

A combinação entre álcool e drogas tem levado nossa sociedade a uma condição de perplexidade, entre propagandas que dizem; "aprecie moderadamente" e que não revelam a verdadeira realidade dos seus usuários, nem investem, como contrapartida nos procedimentos e tratamentos dos que se viciam em seus produtos, quiçá numa campanha de prevenção consistente que possua metas e objetivos coerentes para que o vício seja evitado a partir do primeiro gole.

Acredito que o presente projeto de lei vem contribuir com os debates que se fazem necessários nas salas de aulas, nos locais públicos de saúde, nas organizações sociais, governamentais ou não, a fim de vencermos esta guerra desigual que ceifa tantas vidas e obscurecem outros tantos horizontes.

É com esta vontade franca que busco contar com o voto de aprovação dos Diletos pares desta Casa.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador